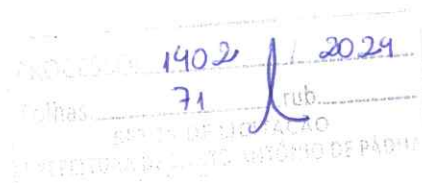




Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.114.139/0001-48



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ**, pessoa jurídica de direito público, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

DO OBJETO: Locação de imóvel a qual se destina o funcionamento de uma creche destinada a beneficiar a população desta Cidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme prevê o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, e inexigível a licitação inviável de competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessário à sua escolha.”

Ademais, o citado artigo em seu §5º, esclarece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

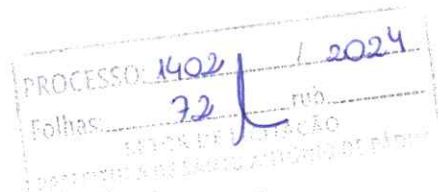
Conforme apensado nos autos a justificativa da necessidade da contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento de uma creche.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.114.139/0001-48



Justifica-se ainda que o município não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada conforme Declaração nos autos que atende os requisitos do inc. II, §5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21;

Quanto a singularidade do objeto, informo que o que demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento para anteder a demanda daquela comunidade.

PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E PRAZO DE LOCAÇÃO:

A avaliação de preço do imóvel foi feita a partir da informação junto ao comercio da cidade onde se encontra localizado o imóvel.

O preço da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Perfazendo um valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), compatível portanto com o preço de mercado e avaliação. O prazo para locação é de 12 (doze) meses, período suficiência para que a administração análise e decida sobre continuidade ou não da locação.

A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da administração Municipal que possa ser utilizado para o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha e avaliação do preço do imóvel, com fulcro no art. 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, DECLARO INEXEGIVEL LICITAÇÃO, para locação de (01) um imóvel, localizado na Rua Julia Guedes, Lote 07, Bairro Recanto das Garças, nesta Cidade de Santo de Pádua/RJ, com a finalidade de funcionamento de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.114.139/0001-48

PROCESSO:	14021	12024
Folhas:	73	rub.

uma creche destinada a beneficiar a população, em favor do Locador SR.º AMARILDO TEIXEIRA PINTO, e o Locatário o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades daquela comunidade.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO.

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua